

Ex. Mo(a) Senhor(a)
Encarregado(a) de Educação

Assunto: Retoma das atividades letivas em regime não presencial, decretada pelo Artigo 3.º do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro – Plano de Ensino à Distância.

Começo por desejar que se encontre bem de saúde, assim como toda a sua família.

Tendo em conta a Retoma das atividades letivas em regime não presencial, decretada pelo Artigo 3.º do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, vimos comunicar as seguintes informações:

De acordo com o Plano de Contingência do Conservatório de Música Porto, estando perante a suspensão das atividades letivas presenciais, por determinação do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, as aprendizagens serão desenvolvidas em regime não presencial a partir de 8 de fevereiro de 2021, sendo implementado o Plano de E@D do CMP, atualizado em Conselho Pedagógico de 3 de fevereiro de 2021. Mais se informa que são mantidos os horários em vigor e que o **horário semanal**, contendo a **mancha horária das comunicações síncronas** e a informação sobre as **atividades assíncronas** a desenvolver em **cada disciplina**, será elaborado pelos Conselhos de Docentes/Conselhos de Turma/Professores, de acordo com os diferentes regimes ou ciclos e será comunicado:

- Pelos **Diretores/Titulares de Turma** aos alunos do **Regime Integrado**;
- Pelo **Professor de cada disciplina** aos alunos dos **Regimes Articulado e Supletivo**.

O Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro determina a retoma das atividades letivas em regime não presencial, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho. Nestes termos e nesta fase inicial de suspensão de atividades letivas presenciais, poderão ser em regime presencial as aulas de Percussão dos alunos do 12.º Ano e as aulas de Instrumento de Tecla dos alunos dos 11.º e 12.º Anos, que, de outra forma, não tenham acesso a estes Instrumentos.

A necessidade de acesso a Instrumentos/Equipamentos específicos de Percussão, para estudo individual, poderá ser autorizada caso a caso, a pedido do próprio e de acordo com o parecer do professor.

Plano de Ensino à Distância (E@D)

Junto se remete o Plano de Ensino à Distância (E@D), atualizado em Conselho Pedagógico de 3 de fevereiro de 2021, com as especificidades referentes ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Este Plano estipula que, não obstante o cumprimento da grelha de horas letivas semanais, deverá existir um equilíbrio entre atividades síncronas e assíncronas que proporcione tempos de atenção dispensada em ecrã e tempos de trabalho assíncrono, em função dos diferentes níveis de ensino e das condições específicas de cada turma/aluno e poderá ser atualizado a qualquer momento, a partir da avaliação da sua implementação e de acordo com a evolução pandémica e as orientações do Ministério da Educação e das Autoridades de Saúde.

Calendário escolar

Como compensação da interrupção letiva entre 22 de janeiro e 5 de fevereiro, nos termos do Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, o calendário escolar sofrerá alterações através de despacho, permitindo recuperar os 11 dias úteis da atual pausa letiva, designadamente através dos seguintes ajustes:

Supressão da pausa letiva de **Carnaval**, prevista de **15 a 17 de fevereiro**;

Alteração na pausa letiva da **Páscoa**, que passa a ter **início no dia 29 de março e a terminar a 1 de abril**;

Alteração das datas de conclusão do terceiro período para os diferentes anos de escolaridade.

Tanto a alteração do calendário escolar, como o **calendário final de provas e exames serão divulgados até ao dia 12 de fevereiro**.

Programa Escola Digital

Como é do conhecimento geral, está em curso este programa do Ministério da Educação, a cargo da Secretária-Geral da Educação e Ciência (SGEC), que assenta em quatro pilares (equipamentos, conectividade, capacitação dos professores e recursos pedagógicos digitais), dos quais se destacam o acesso a equipamentos e a conectividade em regime de comodato (empréstimo).

Nesta fase está prevista a cedência de computador portátil e conectividade apenas aos alunos beneficiários de Ação Social Escolar com Escalão A ou B, de forma faseada.

Estamos a concluir a entrega dos portáteis aos alunos do Nível Secundário, que foram os únicos que recebemos, sendo que para os restantes níveis e ciclos se espera que possam ser entregues até finais de março, de acordo com os anúncios do Governo à Comunicação Social sobre esta matéria.

Normas de atendimento ao público

Conforme estipulado no Artigo 20.º do Decreto Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro e de acordo com o Plano de Contingência do Conservatório de Música do Porto, o atendimento ao público nos Serviços Administrativos será feito de acordo com as seguintes regras:

- Atendimento com fim meramente informativo deve ser prestado preferencialmente por via eletrónica e telefónica, privilegiando a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível;
- Atendimento presencial ao público, com fins não informativos é efetuado preferencialmente com recurso a mecanismos de marcação prévia;
- Atendimento é limitado a 1 pessoa de cada vez;
- Proibição de espera para atendimento no interior do estabelecimento;
- Medição de temperatura corporal, por meios não invasivos, no controlo de acessos às instalações;
- Permanência dentro do espaço apenas pelo tempo estritamente necessário;
- Obrigatória a manutenção de distância mínima de 2 m entre as pessoas.

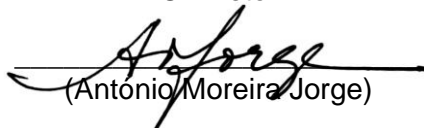
Contactos: secretaria@conservatoriodemusicadoporto.pt - telefone: 222073250

Sendo sabido que a saúde pública depende de todos e de cada um de nós, é de relevar a importância do cumprimento do dever geral de recolhimento domiciliário e das regras sanitárias recomendadas pela DGS.

Agradecendo a sua compreensão e colaboração, despeço-me com os melhores cumprimentos e Votos de Muita Saúde!

Conservatório de Música do Porto, 5 de fevereiro de 2021.

O Diretor



(António Moreira Jorge)